

ENCAMINHADO PARA HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional de Santa Catarina		UF: SC
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, na modalidade a distância (Área Profissional: Gestão), a ser ministrado pelo Instituto Superior Tupy – IST, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.		
RELATORA: Marilena de Souza Chaui		
PROCESSO Nº: 23000.014756/2002-10		
PARECER CNE/CES Nº: 430/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/11/2005

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido do Instituto Superior Tupy – IST, mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, para que seja autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Gestão Empresarial, cuja nova denominação passa a ser: Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, na modalidade a distância (Área Profissional: Gestão), com 2.000 (duas mil) vagas anuais, e carga horária de 1.825 horas, a ser ministrado nos estados do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

A solicitação foi apreciada pelo Relatório CGAEPT/SETEC nº 338/2005, conforme os seguintes termos:

- **Histórico**

Neste processo, o Instituto Superior Tupy, por meio do seu diretor-executivo, o Sr. Sandro Murilo Santos, solicita autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação – Modalidade a Distância (Área profissional: Gestão) com duas mil vagas totais anuais, a serem ofertadas nos estados da Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), em duas entradas, nos turnos diurno e noturno, matrícula modular, com uma carga horária total de um mil, oitocentas e vinte e cinco horas, a ser ministrado pela referida Faculdade.

O projeto apresenta as informações da solicitante no que concerne à portaria MEC nº 1.647/99, no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica), III (da instituição de ensino) e IV (do projeto para o curso proposto).

*A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, por meio da Comissão Técnica da Área Profissional de Gestão, designada pela Portaria SETEC nº 136, de 2 de outubro de 2002, verificou a adequação técnica e a conformidade à legislação educacional do projeto, à luz da legislação supracitada. Finalizada esta fase do processo, atendidas as alterações solicitadas, a Secretaria, por meio da Portaria SETEC nº 23, de 11 de fevereiro de 2005, designou a Comissão de Verificação **in loco** [para avaliação] das condições iniciais de oferta do curso, procedendo, assim, à análise do mérito do projeto pedagógico em tela.*

Compuseram esta última Comissão os seguintes especialistas: Ana Maria Cardoso Lucena (CEFET Pelotas-RS), presidente; Domingos Ricca (Faculdade Trevisan), membro; Paulo Henrique Asconavieta da Silva (CEFET Pelotas-RS), membro.

A visita da comissão ocorreu no período de 22 a 24 de fevereiro de 2005, resultando no parecer final, com comentários e recomendações, na versão final do formulário, com todas as correções necessárias, e na assinatura, pela instituição, dos seguintes termos de compromisso:

- *Provisão da infra-estrutura de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais para alunos com deficiência auditiva e/ou visual;*
- *Provisão e adequação de acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida com os parceiros da instituição e nos pólos onde o curso será ofertado;*
- *Garantia que todos os pólos apresentem a infra-estrutura física geral e específica adequada para o curso, conforme exposto no projeto do curso;*
- *Garantia da disponibilidade de, no mínimo, uma sala específica para os professores do curso, equipada com recursos tecnológicos necessários para a preparação de aulas, materiais didáticos e acompanhamento dos alunos;*
- *Garantia da manutenção e atualização dos equipamentos/computadores e softwares, além da instalação de programas específicos da área do curso proposto;*
- *Contratação de um tutor local para cada cinquenta alunos. Manter uma equipe de tutores centrais, com graduação na área de cada disciplina, para cada duzentos e cinquenta alunos;*
- *Aquisição para cada pólo da bibliografia básica prevista no projeto pedagógico de todo o curso a fim de dispor de acervo atualizado e representativo de livros à disposição dos alunos em todos os pólos;*
- *Contratação de um bibliotecário para a unidade de São Bento do Sul;*
- *Implementação de convênios com bibliotecas virtuais possibilitando a consulta e/ou utilização de materiais na área do curso;*
- *Garantia de um perfil de corpo docente com, no mínimo, pós-graduação "lato-sensu", em conformidade com o Art. nº 66 da Lei Federal nº 9.394/96 e Parecer CNE /CES 1.070/1999;*
- *Capacitação em educação a distância para o coordenador, professores e tutores;*
- *Implementação de convênios e parcerias visando à consolidação da qualidade do curso em questão e dos cursos superiores de tecnologia da instituição como um todo;*
- *Publicação das informações sobre a instituição de ensino, conforme indicado no Decreto nº 3.860, de 9/7/2001, artigo 15º, antes de cada processo seletivo;*
- *Informação no Edital do processo seletivo dos documentos legais que autorizam o funcionamento do curso; estabelecer direitos que confere e deveres que serão exigidos, tais como: a) pré-requisitos para ingresso; b) número ideal de horas que o aluno deve dedicar por dia/semana aos estudos; c) tempo limite para completar o curso; d) necessidade de deslocamentos para provas, estágios ou laboratórios e*

locais onde serão realizadas; e) preços e condições de pagamento; f) quais os custos cobertos pela mensalidade e que outros custos os alunos deverão arcar durante o programa (tais como deslocamentos para participação em momentos presenciais, provas, estágios, etc); g) materiais e meios de comunicação e informação e outros recursos que estarão disponíveis aos alunos; h) indicar as características mínimas que o equipamento do aluno deve ter; i) modos de interação e comunicação oferecidos para contato com o professor orientador e tutor; j) condições para interromper temporariamente os estudos; k) informações como poderá ser abreviada a duração do curso, para alunos que tenham demonstrado extraordinário aproveitamento nos estudos, conforme prevê o artigo 47, parágrafo 2º da Lei 9.394/96.

- *Cumprimento do regimento interno/estatuto da instituição devidamente aprovado, a minuta da prestação de serviços educacionais e os planos contidos no formulário apresentado no processo nº 23000.014756/2002-10, que integram este Termo de Compromisso como se nele estivesse transcrito.*
- *Disposição aos alunos e interessados, na secretaria da instituição de ensino, o presente Termo de Compromisso, o Parecer Final e as Sugestões da Comissão ao processo nº 23000.014756/2003-10.*

O projeto final, pós-análise técnica e visita da Comissão Avaliadora, e anexos, acompanham este relatório.

- **Mérito**

A análise do projeto do curso, pela Comissão Verificadora, revelou que a organização curricular, coordenador e corpo docente, infra-estrutura física, de recursos materiais, de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, de informática, de laboratórios específicos à área do curso e biblioteca atendem, no todo, aos padrões de qualidade constantes no instrumento de avaliação utilizado pela SETEC, conforme descrição a seguir:

Organização Curricular

Os objetivos e finalidades do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação – Modalidade a Distância (Área profissional: Gestão) apresentam-se coerentes com a realidade do mercado de trabalho dos estados da Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) e estão adequados ao perfil profissional previsto no projeto; sua justificativa foi apresentada de forma indireta. As sugestões da Comissão para superação dos diversos problemas apontados na proposta original da organização e desenvolvimento curricular – fluxograma, formatação do currículo, conteúdos, entre outros – foram acatadas pela Instituição. As finalidades e objetivos, o perfil profissional, a organização e desenvolvimento curricular dentro de uma proposta de profissionalização da Área Profissional de Gestão. A organização curricular também reflete um segmento crescente desta Área, em conformidade com o Parecer CES/CNE 436/2001.

Coordenador e Corpo Docente

Coordenador e corpo docente pretendidos atendem às condições necessárias quanto à titulação e experiência profissional relevante no mercado de trabalho. Todos atuam como docentes na instituição nos cursos técnicos e muitos nos cursos superiores de tecnologia, bacharelado e pós-graduação. A Comissão Verificadora analisou os currículos dos docentes das disciplinas do primeiro ano e realizou a verificação dos documentos apresentados, reafirmando o compromisso do atendimento da titulação de especialista para o reconhecimento do curso. Os docentes apontados no projeto para as disciplinas do primeiro ano do curso foram entrevistados pela comissão verificadora, que concluiu que estes reúnem condições técnicas e pedagógicas para ministrá-las. A Comissão apontou que o coordenador do curso "apresenta conhecimento e larga experiência na área profissional do curso"; porém necessita ter mais aproximação com a proposta dos cursos superiores de tecnologia e metodologias da educação a distância. O corpo docente "possui pouca experiência em educação a distância", no entanto, a instituição comprometeu-se a oferecer capacitação nessa modalidade de ensino e proporcionar a vivência de docência em curso de curta duração a distância até o início das aulas do curso proposto. A instituição foi orientada no sentido de que a capacitação também contemple aspectos conceituais e legais da educação a distância e que seja dirigida especialmente para a educação profissional, com ênfase nas novas metodologias de ensino, inclusive nas novas tecnologias educacionais, também, com o propósito de garantir a qualidade do curso, sugere-se que essa capacitação ocorra de forma continuada durante o curso, permitindo a constante atualização, contínua, para a totalidade dos professores, bem como dos tutores, de modo a garantir que não haja mera transposição do curso da modalidade presencial para a modalidade a distância. Recomenda-se que a capacitação seja dirigida especialmente para a educação profissional, com ênfase nas novas metodologias de ensino, inclusive nas novas tecnologias educacionais.

Em relação aos tutores, a instituição compromete-se a disponibilizar um tutor local para cada cinquenta alunos e um tutor central, em todas as disciplinas, para cada duzentos e cinquenta alunos.

Infra-Estrutura

Com relação à infra-estrutura, a Comissão Verificadora teceu os seguintes comentários:

Infra-Estrutura Física e de Materiais

"A infra-estrutura física e de recursos materiais dos pólos visitados encontra-se em bom estado de conservação e limpeza", com salas iluminadas adequadamente, com espaços e ventilação "adequados e agradáveis".

Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais

"A instituição atende às exigências legais referentes à acessibilidade aos portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida", e firmou termo de compromisso para providenciar essa infra-estrutura em todos os pólos conveniados onde ofertar o curso.

Infra-Estrutura de Informática

"A instituição possui os recursos tecnológicos de informática e telecomunicações necessários à produção e ao acompanhamento das atividades, de acordo com o processo pedagógico proposto", possui, também, "toda a infraestrutura de informática, inclusive com acesso à Internet, para o desenvolvimento das atividades presenciais", além disso firmou compromisso em informar, no edital do processo seletivo, que os alunos, para ingresso e permanência no curso, deverão possuir acesso a computador conectado à Internet. Na unidade de Curitiba não há infraestrutura de informática suficiente, no entanto, a instituição apresentou plano de expansão, o qual foi comprovado "in loco" pela Comissão.

Infra-estrutura de Laboratórios Específicos à Área do Curso e Biblioteca

Segundo a Comissão, "a infra-estrutura de laboratórios específicos é a mesma existente para uso geral e atende às necessidades do curso já que existe comprometimento em informar, no edital do processo seletivo, que os alunos, para ingresso e permanência no curso, deverão possuir acesso a computador conectado à Internet". A instituição conta com uma bibliotecária graduada e registrada no conselho profissional. Segundo a Comissão, a instituição assumiu compromisso em disponibilizar a bibliografia básica prevista no projeto do curso em todos os pólos, em quantidade suficiente para atendimento dos alunos; além disso, está prevista a elaboração de material didático impresso para todas as disciplinas.

No que tange às bibliotecas virtuais, a Comissão recomenda que sejam firmados convênios que possibilitem a consulta e/ou utilização de materiais da área do curso. Na unidade de São Bento do Sul ainda não há bibliotecária contratada, o que deve ser feito até o início do curso.

Infra-Estrutura de Ensino a Distância

"A instituição possui as condições necessárias de infra-estrutura de ensino a distância", o que possibilitará o bom desenvolvimento do projeto pedagógico.

• **Conclusão**

A Coordenação-Geral de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso XIII do Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, e considerando o parecer da Comissão Avaliadora da Área Profissional de Gestão, designada pela Portaria SETEC nº 023, de 11 de fevereiro de 2005, encaminha, para deliberação, o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, com recomendação favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação – Modalidade a Distância (Área Profissional: Gestão), com duas mil vagas totais anuais, em duas entradas, nos turnos diurno e noturno, matrícula modular, a ser ministrado nos Estados da Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), com uma carga horária de um mil, oitocentas e vinte e cinco horas, a ser ministrado pelo Instituto Superior Tupy, com sede estabelecida à rua Albano Schmidt, nº 3.333, Bairro Boa Vista, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto no Relatório CGAEPT/SETEC nº 338/2005, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, na modalidade a distância (Área Profissional: Gestão), com 2.000 (duas mil) vagas totais anuais, em 2 (duas) entradas, carga horária de 1.825 (mil oitocentas e vinte e cinco) horas, a ser ministrado, nos Estados do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, pelo Instituto Superior Tupy – IST, estabelecido na Rua Albano Schmidt, nº 3.333, Bairro Boa Vista, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheira Marilena de Souza Chaui – Relatora

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente